



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

*[Handwritten signature]*  
Puu.

ATA N.º 225/XIV

Teve lugar no dia quatro de outubro de dois mil e quinze, a reunião número duzentos e vinte e cinco da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro Fernando da Costa Soares.-----

Compareceram, ainda, à reunião os Senhores Drs. Jorge Miguéis, Mário Miranda Duarte, Francisco José Martins, Carla Luís, João Tiago Machado, João Almeida, Álvaro Saraiva, Domingos Soares Farinho e João Azevedo.-----

A Comissão esteve em reunião permanente das 8 às 20 horas para acompanhar a eleição dos deputados à Assembleia da República, esclarecer todas as dúvidas que, ao longo do dia, lhe foram colocadas, receber protestos e queixas e tomar as necessárias deliberações. Os serviços de apoio estiveram em funcionamento permanente das 7 às 22 horas.-----

A Comissão recebeu diretamente participações e pedidos de esclarecimento no dia de hoje e no dia 3 de outubro. Será preparado relatório destes assuntos que será apreciado em próxima reunião do plenário, assim que seja possível concluir o registo dos dados e a análise estatística.-----

A Comissão, por intermédio do Senhor Dr. João Almeida, porta-voz, prestou vários esclarecimentos a órgãos de comunicação social sobre a afluência às urnas e sobre o decurso do dia da eleição. Estiveram presentes na CNE equipas de reportagem da RTP, SIC e TVI para obter esclarecimentos em direto.-----

Das situações apreciadas, destacam-se as seguintes situações:

**1. Queixa - votação no círculo da emigração – fora da europa - Macau**

A Comissão tomou conhecimento da participação em apreço, cuja cópia consta em anexo, e deliberou, por unanimidade dos Membros presentes:



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

*“Transmitir que se tomou conhecimento da participação em apreço e que a situação em causa, segundo informação obtida junto do Senhor Dr. Jorge Miguéis, decorre de já terem sido enviados por duas vezes aos eleitores os sobrescritos e por duas vezes estes terem sido devolvidos.”-----*

### **2. Diversas participações relativas a declarações dos candidatos António Costa, Pedro Passos Coelho e Paulo Portas tornadas públicas por vários órgãos de comunicação social**

A Comissão tomou conhecimento das várias participações em apreço, cujas cópias constam em anexo, e deliberou, por unanimidade dos Membros presentes:

*“Transmita-se que as declarações dos candidatos António Costa, Pedro Passos Coelho e Paulo Portas tornadas públicas por vários órgãos de comunicação social foram analisadas e não se considerou existir matéria suscetível de constituir propaganda em dia de eleição.”-----*

### **3. Participação por divulgação do sentido de voto de António Costa**

A Comissão tomou conhecimento da participação em apreço, cuja cópia consta em anexo, e deliberou, por unanimidade dos Membros presentes:

*“Informe-se o cidadão que visualizadas as imagens se considera que não existe violação do segredo de voto.”-----*

### **4. Reclamação contra a junta de freguesia da Estrela**

A Comissão tomou conhecimento da participação em apreço, cuja cópia consta em anexo, e deliberou, por unanimidade dos Membros:

*“Tendo sido recebidas nesta Comissão participações por estarem afixados nos serviços da junta de freguesia cartazes alusivos às respetivas atividades, encarrega-me o Senhor Presidente Comissão Nacional de Eleições vimos pelo presente transmitir a V. Exa. que a junta de freguesia, no dia da eleição, está aberta apenas para os efeitos do disposto no art.º 85.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio “No caso de extravio do cartão de eleitor, os*



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

*eleitores têm o direito de obter informação sobre o seu número de inscrição no recenseamento na junta de freguesia, que para o efeito está aberta no dia das eleições.”*

*A informação contida nos cartazes é passível de constituir propaganda eleitoral, ainda que indireta, nos termos do art.º 61.º da citada Lei, podendo, em última instância, estar em causa os deveres de neutralidade e imparcialidade das entidades públicas, pelo que se recomenda que sejam retirados ou ocultados os cartazes referidos sob pena de, não o fazendo, cometer o crime de desobediência previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal.”*

Pelas 17h30 foi reapreciada a questão na sequência de resposta do Senhor Presidente da Junta de Freguesia da Estrela, tendo sido tomada a seguinte deliberação, por maioria dos Membros com a abstenção do Senhor Dr. Francisco José Martins:

*“Reitera-se que deve proceder-se de imediato à remoção ou ocultação dos referidos cartazes por a situação em apreço constituir propaganda institucional inadequada ao fim específico para o qual esse órgão da administração foi autorizado a instalar os seus serviços junto das secções de voto.*

*Atendendo ao incumprimento da injunção transmitida anteriormente mediante comunicação das 11h57 do dia de hoje, mais se delibera o envio dos elementos do presente processo aos serviços competentes do Ministério Público, pela prática do crime de desobediência previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal.*

*Desta deliberação cabe recurso para o Tribunal Constitucional a interpor no prazo de um dia, nos termos do artigo 102.º-B da Lei n.º 28/82, de 15 de novembro.”-----*

##### **5. Passos e Costa: uma infobiografia com prosa em paralelo**

A Comissão, na sequência da deliberação tomada ao abrigo do artigo 5.º do Regimento da CNE, sobre o assunto em apreço, tomou conhecimento de que o jornal Expresso retirou do seu sítio na *Internet* a peça que a CNE determinou fosse removida.-----

*Pin.*



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

### **6. Comunicado sobre os eleitores que se encontrem na fila para votar às 19 horas**

Atendendo à afluência às assembleias de voto e aos casos conhecidos de problemas na organização de assembleias em alguns Concelhos, a Comissão deliberou, por unanimidade dos Membros presentes, o seguinte:

*“Transmita-se aos Senhores Presidentes da Junta de Freguesia, com pedido de transmissão aos senhores presidentes das mesas das assembleias de voto e de ampla divulgação, que devem ser admitidos a votar os cidadãos eleitores que às 19 horas, horário de encerramento das assembleias de voto, se encontrem nas filas para votar, assinalando-se o último eleitor da fila.”-----*

### **7. Informação disponível no sítio oficial da RTP na Internet a respeito dos resultados eleitorais**

A Comissão, sobre o assunto em referência, deliberou, por unanimidade dos Membros:

*“Tendo esta Comissão tomado conhecimento de que no sítio oficial da RTP na Internet (em <http://www.rtp.pt/noticias/eleicoes/legislativas/2015>) se encontra indicado como vencedor dos resultados eleitorais em 2011 o PPD/PSD, notifique-se a RTP para que seja de imediato removida essa informação até que sejam conhecidos os resultados da eleição do dia de hoje.”-----*

Foram, ainda, analisados inúmeros outros assuntos resolvidos de imediato com recurso a contacto direto dos serviços de apoio da CNE com os participantes e visados de queixas apresentadas e de cidadãos que pretendiam obter esclarecimento.-----

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Secretário da Comissão.-----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

O Presidente da Comissão

A large, fluid handwritten signature in black ink, which appears to be 'Fernando Costa Soares'.

Fernando Costa Soares

O Secretário da Comissão

A handwritten signature in black ink that reads 'Paulo Madeira'.

Paulo Madeira

